



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 70, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Concede reajuste das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Itapoá/SC.

LEI

Art. 1º Art. 1º Fica concedido reajuste das remunerações dos servidores públicos do Município de Itapoá/SC, ativos, inativos e pensionistas com direito a paridade, exceto para os agentes políticos, no valor de 1% (um por cento), que deverá ser saldado da seguinte forma:

- I – 0,5% (cinco décimas por cento) no mês de setembro de 2019; e,
- II – 0,5% (cinco décimas por cento) no mês de outubro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação..

Itapoá (SC), 29 de maio de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 70/2019, QUE CONCEDE REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem o propósito de conceder reajuste no percentual de 1% (um por cento) sobre o salário base aos servidores públicos municipais, exceto para os agentes políticos, a título de reposição salarial por perdas nos anos anteriores, conforme negociação entre o Poder Executivo Municipal e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Joinville e Região (SINSEJ), corroborado pelo Ofício SINSEJ nº 34/2019, de 10 de julho do corrente.

Embora o contexto econômico do país ainda não seja favorável, e tendo que obedecer a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se esforça para fomentar a arrecadação e a redução de despesas para garantir que haja a compensação financeira na remuneração dos servidores públicos, não olvidando sempre respeitar às necessidades dos serviços que devem ser prestados à população em geral.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando também, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 29 de maio de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]